



POLÍTICA CONTRA FRAUDE E SUBORNO

Índice

1.	Introdução:	3
2.	Objetivos:	3
3.	Âmbito:	3
4.	Princípios de Governança:	3
5.	Processo de Denúncia:	4
6.	Investigação e Resposta:	4
7.	Conformidade Legal:	4
8.	Monitoramento e Revisão:	4
9.	Responsabilidade:	4

1. Introdução:

O Exército de Salvação no Brasil está comprometido em manter os mais altos padrões de ética e integridade em todas as suas operações. Esta política contra fraude e suborno visa prevenir, detectar e responder a quaisquer atos de fraude e suborno dentro da Organização.

2. Objetivos:

- Prevenir atos de fraude e suborno.
- Detectar e investigar quaisquer suspeitas de fraude ou suborno.
- Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.
- Promover uma cultura de transparência e responsabilidade.

3. Âmbito:

Esta política se aplica a todos os membros da Organização, voluntários, fornecedores, parceiros e outras partes interessadas do Exército de Salvação no Território do Brasil.

Definições:

Fraude: Qualquer ato intencional de engano para obter vantagens financeiras.

Suborno: Oferecer, promover, dar, aceitar ou solicitar algo de valor como incentivo para influenciar uma ação ou decisão.

4. Princípios de Governança:

Transparência: Todas as transações e atividades devem ser conduzidas de maneira aberta e transparente.

Responsabilidade: Todos os envolvidos devem ser responsáveis por suas ações e decisões.

Integridade: Devem ser mantidos os mais altos padrões de ética e integridade em todas as operações.

Prevenção de Fraude e Suborno:

Controles Internos: Devem ser implementados controles internos robustos para prevenir e detectar fraudes e subornos.

Treinamento: Deve haver treinamento regular para todos os membros e voluntários da Organização sobre prevenção de fraude e suborno.

Diligência Prévia: Deve ser realizado uma diligência prévia de todos os fornecedores e parceiros para garantir que eles estejam de acordo com os padrões éticos da Organização.

NOTA: Diligência prévia é avaliar a situação financeira, legal e operacional da empresa ou ativo a ser adquirido, garantindo que todas as informações relevantes sejam conhecidas e que possíveis riscos sejam identificados.

5. Processo de Denúncia:

Canal de Denúncia: Um canal seguro e confidencial é disponibilizado para que os membros da Organização e outras partes interessadas possam relatar suspeitas de fraude ou suborno (etica@bra.salvationarmy.org).

Confidencialidade: Deve-se garantir que todas as denúncias serão tratadas com a máxima confidencialidade.

Proteção ao Denunciante: Deve ser garantida a proteção contra retaliação para aqueles que fizerem denúncias de boa fé.

6. Investigação e Resposta:

Análise Inicial: Todas as denúncias serão inicialmente analisadas para determinar a gravidade e a veracidade das alegações.

Investigação Formal: Se necessário, uma investigação formal será conduzida por uma equipe independente e qualificada.

Medidas Corretivas: Medidas corretivas serão tomadas com base nos resultados da investigação, incluindo, se necessário, ações disciplinares.

7. Conformidade Legal:

Leis e Regulamentos: Esta política deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos locais, estaduais e federais relacionadas à fraude e suborno.

8. Monitoramento e Revisão:

Monitoramento Contínuo: Deve ser realizada a revisão regular dos controles e processos internos para garantir sua eficácia.

Revisão Anual: Esta política será revisada e atualizada anualmente, conforme necessário para refletir mudanças nas leis, regulamentos ou melhores práticas.

9. Responsabilidade:

Gestão: A Liderança Territorial é responsável por garantir a implementação e o cumprimento desta política.

Oficiais, Funcionários e Voluntários: Todos os Oficiais, funcionários e voluntários têm a responsabilidade de relatar de forma honesta e de boa fé, quaisquer suspeitas de fraude ou suborno.

Esta política é emitida com a aprovação do Conselho Territorial de Governança e está sujeita a revisão a cada três anos.

Coronel Wilson Strasse - Presidência

Território do Brasil

Emissão	04/04/2026	Substituição	[Código/Versão]	Efetivada	04/04/2026
Próxima Revisão	04/04/2029	Revisor	Comissão de Revisão de Instruções e Políticas Territoriais		